CONTRATO Nº 86/2017
PROCESSO Nº 3062/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA HERICSON FREITAS TIBURCIO MEI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HERICSON FREITAS TIBURCIO 10829084797**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.014.183/0001-22, com sede na Rua Marcolino Lino de Novaes, nº 203, bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.301-400, telefone: (28)99971-8594, endereço eletrônico: hericsonfreitas@gmail.com, neste ato representada por **HERICSON FREITAS TIBURCIO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 108.290.847-97 e RG nº 2013065 SSP/ES, residente na Rua Marcolino Lino de Novaes, nº 203, bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.301-400, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1. O presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada para apresentação de show com a Banda Ligação Direta no Festival Café & Cultura, no dia 23 de setembro às 23h00, com duração aproximada de 02 horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:
2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 130001.1339200302.081.33903900000 – Ficha 263.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
3.1 – O valor global do Contrato é de R$9.000,00 (nove mil reais).

04 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco Caixa Econômica Federal, Agencia 3630, Operação 022 (Conta Poupança Pessoa Jurídica) Conta 12-9, titular Hericson Freitas Tiburcio, mediante apresentação de nota fiscal e

comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
4.2 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:
I - imperfeição dos serviços executados;
II - inexecução dos serviços contratados;

05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:
5.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Cristiano Alves Ricarte, matricula nº 307194, Erasmo Rocha Gonçalves, matricula nº 307188, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.
5.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
6.1 - A vigência do contrato será a partir da assinatura do termo contratual até 30 de setembro de 2017. Vedada a prorrogação.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:
7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:
9.1 - Ao(à) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

10.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.
10.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.
10.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado do Anexo 1 – Preços contratados.

Iúna/ES, 20 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito
Contratante

HERICSON FREITAS TIBURCIO 10829084797
Hericson Freitas Tiburcio / ou procurador legalmente habilitado
Contratado